



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

DIVISÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.5140.0000736/2026-84

ASSUNTO : Fornecimento de água mineral 2026 - União da Vitória

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento continuado de água mineral às unidades do MPPR localizadas na Comarca de União da Vitória/PR, por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento contido no presente instrumento.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.226,40 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE	CÓD. CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE CADA LOTE (R\$)
1	445485	520	Água mineral alcalino-terrosa sem gás em garrafão plástico de 20 litros cada.	R\$ 15,82	8.226,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					8.226,40

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento do produto deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento do pedido e deverá ser entregue na sede do Ministério Público de União da Vitória/PR: Rua José de Ivahy Oliveira Viana, 139, CEP 84600-000. Entrega realizada conforme a necessidade e solicitada através da solicitação por telefone, e-mail ou whatsapp.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS Não será necessário apresentação de amostras

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do Ministério Público do Estado do Paraná em União da Vitória o fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água ser produto indispensável à saúde do todo ser humano. A água representa cerca de 70% do corpo humano, por isso a hidratação é essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral às unidades do MPPR localizadas em União da Vitória, por 12 (doze) meses após a assinatura do contrato

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que:

4.1.1. As condições da água mineral durante o período de fornecimento estejam de acordo com a legislação vigente, a saber: RDC nº 274/2005 (ANVISA), RDC nº 275/2005 (ANVISA), Portaria nº 470/1999 (MME), Portaria nº 387/2008 (DNPM), Portaria nº 388/2008 (DNPM), Portaria nº 540/2014 (DNPM) e suas alterações posteriores;

4.1.2. Os garrafões plásticos de 20 litros sejam consignados ao MPPR até o término do contrato, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral;

4.1.3. O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 03 (três) meses, contado da data da entrega;

4.1.4. O fornecimento de água mineral será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade;

4.1.5. O eventual fornecedor indique um e-mail e número de telefone whatsapp para o envio das solicitações de fornecimento;

4.1.6. O eventual fornecedor retorne a confirmação de leitura via e-mail de cada solicitação e/ou via telefone whatsapp de cada solicitação, como comprovante de recebimento e contagem do prazo de entrega;

4.1.7. O prazo de entrega seja de até 01 (um) dia útil após o recebimento do pedido de fornecimento;

4.1.8. O contrato a ser firmado tenha vigência após a assinatura do contrato

4.2. SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução, uma vez que os galões de 20 litros são cedidos em comodato pela empresa fornecedora, além de se tratar de embalagem retornável. Para as garrafas de 500ml, a Instituição promove a adequada eliminação das garrafas descartáveis em sacos plásticos azuis destinados à reciclagem.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

No caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 4.8.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2. O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto contratado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A conferência dos materiais entregues pela contratada será realizada no ato da entrega. Deverá ser verificada a quantidade e a qualidade do material. Em cada ato de entrega do material solicitado, deverá realizar a conferência. A Coordenação Administrativa de União da Vitória será responsável por administrar e fiscalizar os materiais entregues.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de dispensa eletrônica e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

5.1.6. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação para a qualificação na contratação direta;

5.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando houver:

5.1.8.1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.1.8.2. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.8.3. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.8.4. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

5.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

5.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

5.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ficam nomeados como gestor da contratação o Dr. André Luis Bortolini, Promotor de Justiça, Coordenador Administrativo; e como fiscal da contratação a senhora Marcela Wengerkiewicz, Oficial de Promotoria, Supervisora Administrativa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.1. Pelo fornecimento da água mineral, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, à contratada, o preço da proposta vencedora, de acordo com as solicitações do respectivo mês;

7.1.2. A contratada deverá entregar os pedidos atendendo a solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná – sede União da Vitória;

7.1.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.1.6. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;

7.1.7. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.1.8. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará àquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após autorização, correrá à conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.3007 - Gêneros de Alimentação.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. A presente contratação será parcelada em lotes.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11. Poderão participar desta aquisição, exclusivamente, as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1. Não foram identificados demais elementos aplicáveis a esta contratação.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

14.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

União da Vitória, *datado digitalmente*.

Marcela Wengerkiewicz

